



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

INFORMAÇÃO – ASSELIC

PROCEDIMENTO SEI N° 25.0.00000942-6

Assunto: Contratação de Serviços

Trata-se de pedido de esclarecimento respondido e publicado no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), referente ao Pregão Eletrônico TRE/GO nº 90018/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de apoio a copa, limpeza, higienização, asseio, conservação predial e serviços gerais, mediante alocação de postos de trabalho de 44 horas semanais em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, bem como de serviços continuados de jardinagem (manutenção de áreas verdes), com fornecimento de materiais, insumos e mudas vegetais e gramíneas.

Em 22 de maio de 2025, a empresa FIEL SOLUÇÕES PRÁTICAS LTDA. encaminhou e-mail com os seguintes questionamentos em relação ao Pregão Eletrônico TRE/GO n.º 90018/2025:

“1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável. 2. Será necessário estabelecer um escritório, filial ou sede em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados? 3. Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente? 4. Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)? 5. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto? 6. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos? 7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada? 8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas? 9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado? 10. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra? 11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau? 12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo? 13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação? 14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço? 15. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno? 16. Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto? 17. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel? 18. No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2024 ou a de 2025? Caso a opção seja pela de 2024, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024? 19. Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024

ou o de 2025? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2024, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros? 20. O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa? 21. Qual o quantitativo de funcionários exigido para a execução do contrato? 22. Qual o horário de execução do contrato?"

Em resposta ao pedido de esclarecimento acima citado, a Unidade Técnica se manifestou nos seguintes termos:

"1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

Resp. Contrato TRE-GO nº 87/2020 - Empresa CWF BRASIL SERVIÇOS EIRELI, vigência até 17/12/2025, municípios atendidos: Goianésia, Inhumas, Itaberaí, Santa Helena de Goiás, Mozarlândia, Trindade, Ipameri, Morrinhos; Contrato TRE-GO nº 51/2022 - Empresa CWF BRASIL SERVIÇOS EIRELI, vigência 14/07/2025, municípios atendidos: Caldas Novas, Valparaíso, Planaltina, Posse, Buriti Alegre, Niquelândia, Mineiros; Contrato TRE-GO nº 49/2020 - Empresa AP PISCINAS LTDA, vigência 03/08/2025, municípios atendidos: Rio Verde.

2. Será necessário estabelecer um escritório, filial ou sede em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?

Resp. De acordo com item 17 do Termo de Referência: "De acordo com o Art. 118 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, por haver diversas localidades de prestação dos serviços. O preposto deve ser indicado no estado de Goiás."

3. Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?

Resp. Mesma resposta do item anterior.

4. Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?

Resp. Não.

5. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

Resp. Não há restrição nesse sentido, lembrando que o preposto deve atender todas as responsabilidades constantes do item 17 do Termo de Referência, cito:

"17 Do Preposto:

17.1 De acordo com o Art. 118 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, por haver diversas localidades de prestação dos serviços. O preposto deve ser indicado no estado de Goiás.

a) A empresa contratada deverá obrigatoriamente indicar um preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato. A indicação do preposto deve ser oficializada em documento com timbre da empresa contratada, devidamente assinada por seu representante legal e preposto indicado. A ausência deste documento constitui falta grave, passível de penalizações. Neste documento,

deverão ser informados seus contatos, tais como telefone, endereço eletrônico, e local para atender aos seus empregados;

b) Os eventuais deslocamentos do preposto, para vistorias, recolhimento de folha de ponto e distribuição de material ou outras ações correlatas, correrão por conta exclusiva da empresa contratada;

c) O preposto ficará responsável pela supervisão na execução dos serviços e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos pela contratada;

17.2 O preposto deverá ser indicado formalmente pela empresa, antes do início dos serviços, e aceito pela Administração;

17.3 No instrumento de indicação, deverão constar os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, para atuar junto à Administração, nas questões atinentes ao serviço e às obrigações contratuais, sendo de sua responsabilidade:

a) Encaminhar ao Gestor do Contrato, antes do início de prestação dos serviços, a relação nominal dos profissionais alocados;

b) Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

c) Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados da contratada;

d) Intermediar as relações entre os profissionais contratados;

e) Encaminhar ao Gestor do Contrato toda documentação necessária ao pleno cumprimento das obrigações contratuais;

f) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;

g) Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da contratante, segundo determinação da fiscalização do contrato, dentro dos limites da contratação;

h) Adotar todas as providências necessárias para a correção de quaisquer falhas detectadas;

i) Instruir e exigir que os empregados cumpram as normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

17.4 Durante a execução contratual, a Contratante poderá solicitar, justificadamente, a troca do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

17.5 A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato."

6. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?

Resp. Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, constante do documento SEI nº [1089708](#).

7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

Resp. não sei informar.

8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

Resp. não sei informar.

9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

Resp. Cada um dos municípios citados (Goianésia, Inhumas, Itaberaí, Santa Helena de Goiás, Mozarlândia, Trindade, Ipameri, Morrinhos, Caldas Novas, Valparaíso, Planaltina, Posse, Buriti Alegre, Niquelândia, Mineiros e Rio Verde) tem sua própria alíquota, de acordo com planilha de custos.

10. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?

Resp. De acordo com o subitem 13.1.6 do Edital.

11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

Resp. Sim, todos, exceto encarregado, se houver. Percentual de 20% de acordo com a convenção coletiva de trabalho.

12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

Resp. Cabe a administração da contratada o controle da frequência e o método adotado, não foi estimado o valor.

13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

Resp. 22 dias úteis conforme a planilha de custos.

14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?

Resp. São diversos municípios, cada um deles possui sua tarifa conforme planilha de custos.

15. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?

Resp. Não.

16. Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?

Resp. não se aplica.

17. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

Resp. os arquivos no SEI estão em excel.

18. No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2024 ou a de 2025? Caso a opção seja pela de 2024, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?

Resp. a resposta está no questionamento 6.

19. Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024 ou o de 2025? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2024, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?

Resp. não há adicional noturno, a resposta está no questionamento 6.

20. O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?

Resp. consta da planilha de preços.

21. Qual o quantitativo de funcionários exigido para a execução do contrato?

Resp. 1 posto fixo de 44 horas semanais para cada localidade, além de profissionais qualificados para os serviços sazonais constantes do Termo de Referência.

22. Qual o horário de execução do contrato?

Resp. 44 horas semanais para os postos fixos, compreendidos entre 6h30 e 18h.”

No tocante às perguntas formuladas com numeração 6 e 7 e sem pronunciamento pela Unidade Técnica, a Assessoria de Licitações assevera que:

7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

Resp. Os benefícios previstos na CCT são custos diretos da empresa com seus funcionários, e, portanto, devem ser incluídos na planilha.

8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

Resp. Ver subitem 12.12.3 do Edital.

É o que tínhamos a informar.

Goiânia 23 de maio de 2025.

GLEYSON ALVES DE MORAIS

Pregoeiro